

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá - Vitória/ES
CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

OFÍCIO CIRCULAR CGJES 0965548/7005371-26.2020.8.08.0000

O Exmo. Sr. Desembargador **NEY BATISTA COUTINHO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa do foro judicial e extrajudicial, com atribuição em todo o Estado, conforme artigo 35 da Lei Complementar Estadual n.º 234/2002 (COJES) e art. 37 da Lei Federal n.º 8.935/94 (Lei dos Notários e Registradores);

CONSIDERANDO que a inspeção nos serviços notariais e de registros públicos, de caráter permanente, será exercida pelo Juiz que detiver competência na matéria de registros públicos (art. 24, Tomo II, CNCJES);

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e otimização da análise dos relatórios de inspeção extrajudicial no âmbito desta Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o resultado da atividade inspeccional será analisado a partir do preenchimento do modelo de relatório padronizado disponível no site da Corregedoria Geral da Justiça;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar aos Juízes de Direito com competência em matéria de registros públicos que, ao instaurar a portaria de inspeção extrajudicial, promovam a abertura de um processo SEI (Tipo de Processo: Atividade Forense: Inspeção Extrajudicial), no primeiro grau, no qual serão juntados todos os documentos relativos à inspeção extrajudicial (art. 27, Tomo II, CNCJES).

Parágrafo único. A portaria instauradora deverá ser encaminhada, via malote digital, exclusivamente para a Secretaria de Monitoramento Judicial e Extrajudicial com o número do processo SEI originário, que será relacionado ao processo de controle a ser criado na Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2º. Os relatórios de inspeção extrajudicial, disponibilizados no Portal da Corregedoria Geral da Justiça, no endereço <http://www.tjes.jus.br/corregedoria/relatorios-de-inspecao/>, serão integralmente preenchidos pelo Juízo competente e juntados ao processo SEI criado pela unidade judiciária, na seguinte ordem:

- I – Portaria de instauração;
- II – Relatório comum a todas as atribuições;
- III – Relatório específico (conforme atribuições da serventia);
- IV – Fotografias indispensáveis à identificação das condições da serventia;
- V – Documentação.

Parágrafo único. A ordem fixada deverá ser observada para cada uma das serventias inspecionadas pelo juízo, conforme exemplo abaixo:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

sei! Produção

7006806-98.2021.8.08.0000

- Portaria de Inspeção Extrajudicial nº xx/20xx (0958699)
- Relatório Comum a Todas as Atribuições - 1º Ofício (0958709)
- Relatório Específico - 1º Ofício (0958713)
- Fotografia - 1º Ofício (0958719)
- Documentação - 1º Ofício (0958722)
- Relatório Comum a Todas as Atribuições - RCTN Sede (0958727)
- Relatório Específico - RCTN Sede (0958733)
- Fotografia - RCTN Sede (0958738)
- Documentação - RCTN Sede (0958749)
- Relatório Comum a Todas as Atribuições - RCTN Distrito xx (0958762)
- Relatório Específico - RCTN Distrito xx (0958768)
- Fotografia - RCTN Distrito xx (0958771)
- Documentação - RCTN Distrito xx (0958773)

Consultar Andamento

Art. 3º. Finalizada a Inspeção Extrajudicial no primeiro grau, o magistrado deverá encaminhar o respectivo processo SEI,

exclusivamente, para a Secretaria de Monitoramento Judicial e Extrajudicial desta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º. As portarias ou os relatórios que forem remetidos para setores diversos da Secretaria de Monitoramento Judicial e Extrajudicial ou sem a observância da ordem acima descrita serão devolvidos ao juízo originário para regularização.

Art. 5º. Determinar aos Juízes de Direito com competência na matéria de registros públicos a observância dos art. 24 e seguintes, Tomo II, do Código de Normas CGJES e do Provimento CNJ nº. 88/2019.

Publique-se.

Vitória/ES, 08 de novembro de 2021.

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **NEY BATISTA COUTINHO, CORREGEDOR**, em 24/11/2021, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0965548** e o código CRC **4CB30C68**.